



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja por maior desconto ou por melhor técnica ou conteúdo artístico, o preço estimado ou o máximo aceitável ou o prêmio ou a remuneração constarão no edital.

Art. 26. O projetista ou o consultor respondem objetivamente por todos os danos causados por falha de orçamento e de projeto com imprecisão superior ao limite de 10% (dez por cento).

TÍTULO IV

INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ART. 27. Os processos de licitação serão instaurados e instruídos com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, na forma deste Decreto;

II - Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

III - formulário contendo as condições do edital e respectivas justificativas, tais como:

- a) exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- b) exigências de qualificação econômico-financeira, quando divergir daquela padronizada pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
- d) participação ou não de empresas em consórcio, e, em caso afirmativo, definição das regras pertinentes;
- e) subcontratação ou não de parte do objeto da contratação, e, em caso afirmativo, identificação da parte ou percentual que pode ser subcontratado;
- f) opção pelo orçamento sigiloso, proibido quando adotado o critério de julgamento de maior desconto e de melhor técnica ou conteúdo artístico;
- g) necessidade de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- h) necessidade de apresentação de documentação especial, se o caso;
- i) indicação de Gestor do Contrato ou Ata, Gestor Substituto e Fiscal;
- j) justificativa da necessidade de realização de visita técnica, se o caso.

IV - orçamento estimado;

V - análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

VI - justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, se o caso;

VII - cópia do convênio financeiro ou do contrato de repasse vigente com o Governo Estadual ou Federal, ou da Emenda Impositiva se houver;

VIII - reserva dos créditos orçamentários, no Sistema de Gestão do município, para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

IX - atendimento ao disposto no art. 16, incisos I e II e art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Termo de Responsabilidade pela Pesquisa de Preços;

XI - solicitação da contratação registrada no Sistema de Gestão;

§ 1º Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia e arquitetura, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos se o Estudo Técnico Preliminar - ETP demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o órgão solicitante deverá obrigatoriamente elaborar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 3º Para as licitações pelo Sistema de Registro de Preços, necessária a indicação das dotações orçamentárias, devendo a reserva orçamentária no Sistema Eletrônico de Gestão e os documentos necessários ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal serem juntados aos autos do processo administrativo após a homologação do certame e previamente à autorização das despesas.

§ 4º Para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, o órgão solicitante deverá proceder à juntada dos documentos arrolados no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, assinados pelo ordenador da despesa definido no Decreto de delegação de competências ou no Decreto de Execução Orçamentária do exercício em curso; caso contrário, bastará o ordenador da despesa lançar nos autos a circunstância de que não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou, em se tratando, que não acarreta aumento de despesa, certificando-se de que o item correspondente esteja previsto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 28. O Termo de Referência constitui documento necessário para a contratação de bens e serviços, inclusive comuns de engenharia e arquitetura, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente ou, quando não for possível divulgá-lo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação, incluindo as condições de execução;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

VII - critérios de medição e de pagamento, e em especial, nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, elaboração de cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor ou executor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - histórico médio de consumo dos últimos 6 (seis) meses, para bens e serviços quantificáveis;

XII - garantias exigidas e ofertadas, e condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - condições de recebimento, com as regras para recebimentos provisório e definitivo;

XIV - regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive comuns de engenharia e arquitetura.

§ 1º Adicionalmente, para os processos de compras, o Termo de Referência deverá conter:

I - especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos.

§ 2º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

III - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 29. O Anteprojeto será utilizado nos casos de contratação integrada e consiste em peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do Projeto Básico, e deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- III - prazo de entrega;
- IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia e arquitetura;
- VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- VIII - levantamento topográfico e cadastral;
- IX - pareceres de sondagem;
- X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 1º Sempre que for o caso, nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, a Administração deverá prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo Poder Público, bem como:

- I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;
- II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
- III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
- IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
- V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 2º Entende-se por contratação integrada o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 3º Entende-se por contratação semi-integrada o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Art. 30. O Projeto Básico, que será utilizado nas contratações de obras e de serviços especiais de engenharia e arquitetura, consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, e deve conter os seguintes elementos:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- VI - orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral; contratação por tarefa; e fornecimento e prestação de serviço associado.

§ 1º Sempre que for o caso, nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, a Administração deverá prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo Poder Público, nos termos do art. 29, § 1º, deste Decreto.

§ 2º Na contratação integrada, o Projeto Básico e o Projeto Executivo são elaborados pelo contratado.

Art. 31. O Projeto Executivo, utilizado para a contratação de obras, consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no Projeto Básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

§ 1º Na contratação integrada, o Projeto Básico e o Projeto Executivo são elaborados pelo contratado.

§ 2º Na contratação semi-integrada, o Projeto Executivo é elaborado pelo contratado.

Art. 32. Instruído o processo nos termos do art. 27 deste Decreto, o órgão solicitante da contratação o remeterá à Secretaria Municipal de Administração, para:

- I - definição, pelo Departamento de Licitações, da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- II - justificativa para a não adoção de minutas padronizadas de editais e de contratos;
- III - elaboração do edital de licitação;
- IV - elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; e
- V - processamento da licitação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá devolver o processo ao órgão solicitante, para regularização, nas hipóteses de deficiência ou ausência da documentação indicada no art. 27 deste Decreto ou quando a instrução processual não possibilitar, de forma clara e precisa, a escolha da modalidade licitatória e do critério de julgamento, bem como a elaboração do respectivo edital.

§ 2º A responsabilidade pelas informações técnicas, exigências de qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, critérios de reajuste, bem como dos preços de referência, é exclusiva do órgão solicitante, quando não definidas ou padronizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º As atribuições previstas neste artigo serão conferidas ao órgão licitador, caso a licitação seja processada fora da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33. Ao final da fase preparatória, o controle prévio da legalidade será realizado exclusivamente pelos Procuradores Municipais da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, mediante a análise jurídica da contratação, inclusive das minutas de edital e de contrato.

Parágrafo único. Fica dispensada a análise jurídica nas seguintes hipóteses:

- I - quando houver minutas de editais e instrumentos de contrato padronizados pela Procuradoria do Município; ou
- II - repetição da licitação anterior, deserta ou fracassada, desde que mantidas as condições definidas em edital da licitação precedente, exceto eventual alteração do valor estimado da contratação.

Art. 34. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação, que será conduzida pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

Art. 35. A homologação do certame, ato da autoridade que ratifica os atos do procedimento licitatório, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, após a homologação do processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória até a publicação do edital.

Art. 36. Após a homologação da licitação, o processo será remetido ao órgão solicitante para o Empenho da Despesa, que corresponde ao ato emanado do Secretário Municipal da Pasta interessada que autoriza o empenho global das despesas contratuais e os valores a serem onerados no exercício em curso e, o restante, nos exercícios subsequentes.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. No Sistema de Registro de Preços, o processo será remetido diretamente ao Departamento de Licitações para a formalização da Ata de Registro de Preços, devendo os Empenhos das Despesas ocorrerem previamente à expedição de cada contrato, Ordens de Serviço ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento hábil.

Art. 37. Após observado o estabelecido no art. 35 deste Decreto, o processo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações, para a formalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, que terão forma escrita e deverão ser juntados ao processo que tiver dado origem à contratação.

§ 1º Quando o instrumento convocatório exigir documentações essencialmente técnicas a serem entregues no ato da formalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o processo será remetido ao órgão solicitante para análise e aprovação da documentação, devendo retornar ao Departamento de Licitações para prosseguimento da formalização, ou em caso de não aprovação, para providências cabíveis.

§ 2º Excepcionam-se da documentação sujeita à análise prévia à formalização do ajuste, de que trata o § 1º deste artigo, as Planilhas de Composição de Preços Unitários das obras e serviços de engenharia e arquitetura, as quais serão analisadas em momento oportuno após a celebração do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

§ 3º Antes de assinar o Termo de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão solicitante deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado e consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, emitir as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 38. Formalizados os contratos, o órgão responsável, o Núcleo de Formalização de Ajustes ou o órgão solicitante, providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em sítio eletrônico oficial do Município, no qual serão mantidos à disposição do público.

§ 1º A divulgação no PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e em sítio eletrônico oficial deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, contemplando obrigatoriamente os quantitativos e os preços unitários e totais contratados.

§ 2º Em se tratando de aquisição de bens permanentes, após a formalização e publicação do ajuste, o órgão solicitante deverá obrigatoriamente remeter o processo à Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para as providências relativas ao tombamento do bem.

Art. 39. Após a extinção do contrato, o gestor deverá elaborar a avaliação do desempenho do Contratado e enviar ao Departamento de Licitações para efeito de atesto do cumprimento de obrigações nos registros cadastrais.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração poderá, por Portaria, estabelecer procedimentos relacionados a este Decreto, competindo-lhe orientar o órgão ou entidade gerenciadora na prática de todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Art. 41. Aplicam-se as disposições contidas neste Decreto, no que couber, às entidades da administração indireta, autárquica e fundacional, as quais poderão editar normas procedimentais de acordo com suas especificidades.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mogi Guaçu, 22 de Janeiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.277 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para exercer, em comissão, o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada **Thais Suelen da Silva**, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para exercer, em comissão, o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Referência "C-G2", do Anexo II, da Lei nº 2775/91, a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.225, de 17 de maio de 2021.

Mogi Guaçu, 28 de Maio de 2021.


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26.847 , DE 14 DE JULHO DE 2023.

Designa Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para responder, interinamente, pelo cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Administração.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º É designada Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, Presidente da Comissão Municipal de Licitações, para responder, interinamente, pelo cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Administração, fazendo jus à diferença de vencimentos, a partir de 18 de Julho de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 18 de Julho de 2023.

Mogi Guaçu, 14 de Julho de 2023.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006 , DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de Agente de Contratação e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, e outras providências correlatas, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 27.090/2024.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

1º - Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, poderão ser designados como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação nas licitações da Secretaria Municipal de Administração:

- Fernanda de Campos Sulato – RE nº 22031;
- Jesseli da Silva Santos – RE nº 15671;
- Lilian Tavares Lopes Lupino – RE nº 17306;
- Milena Canavesi Camatari – RE nº 21987;
- Renan Thiago Bertazoli – RE nº 22043;
- Wilson do Nascimento – RE nº 144;

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Administração designar formalmente os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§ 2º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o Secretário de Administração indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§ 3º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

§ 4º Na licitação na modalidade pregão, caberá ao Secretário de Administração designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§ 5º Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 6º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

2º - Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações da Secretaria Municipal de Administração:

- José Márcio Mariano – RE nº 4979
- Tânia Cristina Januário – RE nº 22104





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação e ao Presidente da Comissão de Contratação a designação formal dos servidores que irão compor a respectiva Equipe de Apoio dentre os membros arrolados no 'caput'.

§ 2º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Janeiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: XX DE XXXXX DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

- 2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.6- Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) ou equiparadas**, em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

- 7.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**
- 7.1.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.1.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.2- Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance".

7.3- Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.3, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **acompanhada, de Catálogo/ficha técnica dos equipamentos ofertados, detalhado com fotos, contendo informações e especificações técnicas pertinentes ao produto para avaliação.**

8.1.1- A análise dos documentos será efetuada por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

8.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.1.3- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da **não aceitação da proposta/desclassificação.**

8.1.4- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os catálogos/fichas técnica, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

a) **Preço unitário e total**, do item classificado, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) **Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável:** marca/fabricante/, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) **Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.

8.2.2- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- A não apresentação da proposta reajustada e/ou catálogo/ficha técnica, ou, a ausência de informação/especificação no catálogo/ficha técnica, exigidas em edital acarretará a desclassificação da proposta mais bem classificada.

8.4- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "lance" digitando um novo lance, **sob pena de desclassificação.**

8.5- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

9.2- Será **desclassificada** a proposta que:

- 9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.2.2- conter vícios insanáveis;
- 9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.2.7- **Deixar de informar marca/fabricante do produto ofertado.**

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, ficha técnica e demais documentos.

10.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar interção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

12.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.3.1- Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

13.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, no prazo de **03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

13.2.1- No caso de exigência de prestação de garantia contratual, o prazo para assinatura do contrato será prorrogado pelo mesmo prazo fixado para sua prestação.

13.3- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa vencedora do Trator Giro zero e da Roçadeira deverá apresentar uma rede credenciada de profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções preventivas e corretivas**. Essa rede deverá cobrir um raio de 60 km a partir da região central de Mogi Guaçu, garantindo atendimento ágil e eficiente em caso de necessidade de intervenções técnicas. A empresa deverá fornecer, a relação completa dos credenciados, incluindo nomes, endereços, áreas de atuação e certificações, quando aplicável.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.5- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.6- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.8- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

13.9- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 13.8**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.9**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.11- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.9 e 13.10**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6- fraudar a licitação;

14.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência:

14.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

14.2.2- Das multas:

14.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

14.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.2- A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 15.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

16.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

16.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

16.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

16.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

16.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

16.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

17.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato; e
- g) **ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em XX de XXXXX de 2025.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade urgente de controle do mato e grama alta nos Centros Esportivos da municipalidade, conforme Decreto nº 27.672/2025. A aquisição inclui:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COD.MATERIAL: 38.21.2 - Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo, com motor a gasolina de no mínimo 4 tempos, com motor de no mínimo 24HP e com no mínimo 726cm3 de potência, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 18 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, com no mínimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aço com no mínimo 3,4 mm de espessura, com no mínimo 3 lâminas de corte, com no mínimo 13 posições de regulagem de altura de corte, com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm3, com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, produtividade média de até 11.500m2/h, com partida elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor anti-capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia. <u>Referência modelo tipo da HUSQVARNA</u>	1
2	COD.MATERIAL: 99.210.4 - Carreta reboque, comprimento: 2,20m, Largura: 1,50m, Estope frontal: 0,20m, Capacidade de Carga: de 500 KG, Assoalho em Tela Expandida, Lâmpadas Convencionais, Rodas Aro 13' 4x100, Pneus Remolds, com SISTEMA DE BASCULAGEM COM TRAVA MANUAL, Chassi Metalon 40/100, Tela expandida 3mm, e Pintura PU automotiva	1
3	COD.MATERIAL: 105.10.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1
4	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1
5	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1
6	COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina fs-220-especificação: máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada 35.2 cm³;potência1.7/2.3kw/cv; rotação lenta 2800rpm; rotação máxima 12500 rpm; tempos do motor: 02; capacidade do tanque de combustível: 500cc; capacidade do tanque de gasolina: 500ml; sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; diâmetro de corte do disco de corte:300mm; sistema de partida: manual; /tipo de eixo da máquina: reto; eixo de transmissão: rígido; tipo de guidão: aberto; com regulação guiador; com sistema antivibração; com guarda de segurança; peso total:7.7kg. <u>Referência modelo tipo da STIHL</u>	5

1.2 - A aquisição obedecer às normas de licitações e contratos em concordância com a Lei 14.133/2021.

1.3 - Todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos devido à falta de recursos adequados na Secretaria de Esporte e Lazer, que não consegue suprir a demanda urgente de manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos. O mato e a grama alta têm comprometido a utilização segura e adequada desses espaços, gerando riscos à população e dificultando a realização de atividades esportivas e de lazer.

2.2 - A aquisição dos equipamentos visa garantir a manutenção regular dos Centros Esportivos, assegurando a segurança e a qualidade dos espaços para a prática de atividades físicas e de lazer pela comunidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução contratada abrangerá o fornecimento de equipamentos de roçagem e manutenção de áreas verdes, com entrega programada para atender à demanda urgente dos Centros Esportivos. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos, a regularidade no fornecimento e o suporte técnico necessário, respeitando todas as normas de segurança e eficiência.

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1 - Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
4303	12.01.	PRÓPRIO	Esporte e Lazer

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - SUSTENTABILIDADE:

6.1.1 - A fim de minimizar os impactos ambientais, previu-se a aquisição de equipamentos novos, que apresentam maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

6.2 - GARANTIA:

6.2.1 - Por se tratar de equipamentos, a garantia mínima deve ser no mínimo de 90 dias após a entrega ;

6.2.2 - Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 dias.

6.2.3 - Apresentar catálogo detalhado com fotos e especificação do item (Cláusula 8 do edital).

6.2.4 - *A empresa vencedora do trator giro zero e da roçadeira deverá apresentar uma rede credenciada de profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções preventivas e corretivas. Essa rede deverá cobrir um raio de 60 km a partir da região central de Mogi Guaçu, garantindo atendimento ágil e eficiente em caso de necessidade de intervenções técnicas. A empresa deverá fornecer, no ato da contratação, a relação completa dos credenciados, incluindo nomes, endereços, áreas de atuação e certificações, quando aplicável.* (Cláusula 11 do edital).

6.3 - VIGÊNCIA:

6.3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia e revisões, sendo possível sua prorrogação por igual período.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Conforme Edital.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Os gestores e fiscais por parte da Contratante para esse objeto estão designados abaixo conforme responsabilidades estabelecidas a cada um no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

9.1.1 - Gestor do Contrato: Paulo César Moreira, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - CPF: 168391168-75 - Email: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br;

9.1.2 - Gestor Substituto: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini; Cargo: Assessor Técnico de Departamento; CPF: 18435949869; E-mail: patguidini@hotmail.com

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A vencedora deverá realizar a entrega do objeto de acordo inteiramente com as especificações contidas no termo de referência, em até **30 dias**, no Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoi - VELLO, Rua João Franco Bueno, 25 - Imóvel Pedregulhal. Caso não esteja de acordo o mesmo terá 10 dias para trocar do item, e caso não seja solucionado a pendência, o objeto será devolvido e aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

11 - DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

11.1 - Da medição:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

11.1.1 - Será efetuada medição única, ou seja, os responsáveis estabelecidos junto à direção da unidade farão o acompanhamento para o recebimento dos equipamentos.

11.2 - Do recebimento e liquidação:

11.2.1 - O objeto será considerado recebido, mediante aceite do responsável e fiscal, através de conferência.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1 - Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

12.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

12.1.3 - Responder pelos atos de seus empregados.

12.1.4 - Possuir certificações de conformidade com as normas de segurança e desempenho.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1 - Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

12.2.2 - Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Responsáveis pelo Termo de Referência:

KLEBER SCALESE JUNIOR

Secretário de Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025 - PROCESSO nº XXX/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL		FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Itens Exclusivos para participação de ME/EPP						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do objeto	Marca/ Fabricante/	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	COD.MATERIAL: 38.21.2 - Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo, com motor a gasolina de no mínimo 4 tempos, com motor de no mínimo 24HP e com no mínimo 726cm3 de potência, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 18 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, com no mínimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aço com no mínimo 3,4 mm de espessura, com no mínimo 3 lâminas de corte, com no mínimo 13 posições de regulagem de altura de corte, com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm3, com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, produtividade média de até 11.500m2/h, com partida elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor anti-capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia. <u>Referência modelo tipo da HUSQVARNA</u>			
02	01	UN	COD.MATERIAL: 99.210.4 - Carreta reboque, comprimento: 2,20m, Largura: 1,50m, Estope frontal: 0,20m, Capacidade de Carga: de 500 KG, Assoalho em Tela Expandida, Lâmpadas Convencionais, Rodas Aro 13' 4x100, Pneus Remolds, com SISTEMA DE BASCULAGEM COM TRAVA MANUAL, Chassi Metalon			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

			40/100, Tela expandida 3mm, e Pintura PU automotiva			
03	01	UN	COD.MATERIAL: 105.10.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.			
04	01	UN	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.			
05	01	UN	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.			
06	05	UN	COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina fs-220-especificação: maquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada 35.2 cm ³ ;potência1.7/2.3kw/cv; rotação lenta 2800rpm; rotação máxima 12500 rpm; tempos do motor: 02; capacidade do tanque de combustível: 500cc; capacidade do tanque de gasolina: 500ml; sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; diâmetro de corte do disco de corte:300mm; sistema de partida: manual; /tipo de eixo da máquina: reto; eixo de transmissão: rígido; tipo de guidão: aberto; com regulação guiador; com sistema antivibração; com guarda de segurança; peso total:7.7kg. <u>Referência modelo tipo da STIHL</u>			

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade**.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A **não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.10.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.11- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.11.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

MANUTIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXXX/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXXX/2025**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXXX/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS: A falta desta declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo nº XXX/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, e as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	--------------------	----------------	-------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1- A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega do objeto, **no prazo máximo de 30 dias**, de acordo com as especificações contidas neste contrato.

3.2- O equipamento será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista no contrato.

3.2.1- Ocorrendo rejeição do equipamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.3- Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoi - VELLO, Rua João Franco Bueno, 25 - Imóvel Pedregulhal.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1- O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos e peças deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, ou garantia superior





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

se indicada pelo fabricante.

4.2.- Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 dias.

4.3.- Para a garantia dos itens **Trator Giro Zero e Roçadeira** deverá possuir uma rede credenciada de profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções preventivas e corretivas. Essa rede deverá cobrir um raio de 60 km a partir da região central de Mogi Guaçu, garantindo atendimento ágil e eficiente em caso de necessidade de intervenções técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- Atribui-se ao presente contrato o **Valor Global de R\$ _____** (_____), pelo fornecimento do objeto.

5.2- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste contrato serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
4303	12.01.	PRÓPRIO	Esporte e Lazer

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Do Faturamento:

6.1.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada.

6.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder aos itens contidos no romaneio de entrega, efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e em conformidade aos valores contratados.

6.1.1.2- A Nota Fiscal deverá ser acompanhado das certidões negativas dentro da validade referentes à comprovação de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS), Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).**

6.1.2- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

6.1.3- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

6.1.3.1- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.4- Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

6.2- Das Condições De Pagamento:

6.2.1- Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega e aceite, com o acompanhamento das certidões e documental fiscal exigidas neste contrato.

6.2.1.1- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.1.2- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2.2.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.2.2.2- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

6.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

6.2.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.2.3.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.2.4- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6.2.4.1- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Fiscalização do Contrato no prazo de 2 (dois) dias.

6.2.4.2- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.2.4.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.2.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: **I = (6/100)** **I = 0,00016438**
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2.5.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

6.2.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.2.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.8- A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 6.2.6 e 6.2.7**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.2.9- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

7.2- DA CONTRATADA:

- 7.2.1.- A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;
- 7.2.3.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.2.4.- Responder pelos atos de seus empregados;
- 7.2.5.- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.6.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.7.- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.8.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 7.2.9.- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.2.10.- Caso seja necessária a troca do aparelho fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade recolher o equipamento defeituoso ou em desacordo, e entregar o substituto em até 10 (dez) dias, devendo a substituição ser feita por aparelho de especificação igual à do substituído;
- 7.2.11.- Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia.

7.3- DA CONTRATANTE:

- 7.3.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.3.2.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;
- 7.3.3.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;
- 7.3.4.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.3.5.- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- 7.3.6.- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3- A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

8.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

8.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

8.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

8.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

9.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4- Multa:

9.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 9.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 9.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 9.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 9.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 9.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 9.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

10.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Paulo César Moreira

Cargo: Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

CPF/MF nº 168.391.168-75

E-mail: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br

10.1.2 - GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini

Cargo: Assessor Técnico de Departamento

CPF/MF nº 184.359.498-69

E-mail: patguidini@hotmail.com

10.1.4- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

10.2- A gestão e fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

PAULO CÉSAR MOREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER

PATRÍCIA LOPES NAZARENS GUIDINI
ASSESSOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Kleber Scalese Junior
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF nº 219.261.608-27

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Paulo César Moreira
Cargo: Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
CPF: 168.391.168-75

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF: 184.359.498-69

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Mogi Guaçu, 2 de abril de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

REQUISITANTE: Secretaria de Esporte e Lazer

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

VALOR ESTIMADO: R\$ 79.760,13 (setenta e nove mil setecentos e sessenta reais e treze centavos)

Senhor Secretário e Procuradores Municipais,

A Secretaria de Esporte e Lazer, nos encaminhou documentação para instauração de Processo Licitatório destinado ao “Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer”, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência – Anexo I do edital.

DECLARAM, à peça 6.2 (folha 16) deste processo, que os valores constantes nos orçamentos são os praticados pelo mercado atualmente e deverão ser utilizados como preços máximos desta licitação, assumem inteira e única responsabilidade sobre os mesmos e que tem conhecimento, cumprem e assumem o que determina a legislação vigente.

Elaboramos a minuta de edital, tomando como base o Termo de Referência, requisições, justificativas e anexos enviados pelo órgão requisitante.





Isso posto, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos o presente processo a essa Secretaria dos Assuntos Jurídicos para realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, ato indispensável para darmos prosseguimento à licitação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000330035003900380038003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **02/04/2025 16:10**

Checksum: **79E977B86E4C959E6E4A65871537F580FD5FC7C8FF17FAB7AD3262F14B5BBBD6**





Mogi Guaçu, 3 de abril de 2025.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para análise e parecer.

SAJ/DAA/Em, 03 de abril de 2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO
Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000330035003900390035003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO** em **03/04/2025 10:21**

Checksum: **8ECC80055ACDA8E979E0446BBE8BAB08390AD5E4C975E9DA92BAD922400525F5**





Mogi Guaçu, 8 de abril de 2025.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES
Procurador(a) Municipal
OAB-SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000330037003400330034003A005400

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em **08/04/2025 11:55**
Checksum: **763C1A4E5C971D0A69407512235BEBF3B5774480FBFB227287D50CB1723CBD8A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) –
CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

PROCESSO - 3387/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS (E) - 189/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ORIGEM: Comissão Municipal de Licitação – CML

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTES

ASSUNTO: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e aprovação da minuta de edital e contrato para *“aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer”*, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, com as quantidades, especificações e preços mencionados.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico **PROCESSO – 3387/2025** e de seus anexos, cujo objeto consiste na realização de pregão eletrônico para *“aquisição de equipamentos para roçagem e*



manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer”, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, com as quantidades, especificações e preços mencionados.

As justificativas para a realização do pregão eletrônico constam no DOCUMENTO denominado TERMO DE REFERÊNCIA (Fls. 160/162), relatando em resumo que:

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos devido à falta de recursos adequados na Secretaria de Esporte e Lazer, que não consegue suprir a demanda urgente de manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos. O mato e a grama alta têm comprometido a utilização segura e adequada desses espaços, gerando riscos à população e dificultando a realização de atividades esportivas e de lazer.

2.2 - A aquisição dos equipamentos visa garantir a manutenção regular dos Centros Esportivos, assegurando a segurança e a qualidade dos espaços para a prática de atividades físicas e de lazer pela comunidade.”

Também presente as razões e justificativas nos autos eletrônicos nas folhas 12 e 53:

Fls. 12: “A Secretaria de Esporte e Lazer do município de Mogi Guaçu enfrenta atualmente uma situação crítica em relação à manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos, devido à falta de equipamentos adequados para o corte de mato e grama alta. A ausência de máquinas de roçagem e outros equipamentos necessários tem comprometido a funcionalidade, a segurança e a estética desses espaços, que são amplamente utilizados pela população para práticas esportivas e de lazer. A necessidade de aquisição desses equipamentos é urgente, uma vez que a altura excessiva do mato e da grama nos Centros Esportivos não apenas prejudica a utilização adequada das instalações, mas



também representa riscos à segurança dos usuários, como a proliferação de animais peçonhentos e a dificuldade de acesso a áreas de circulação. Além disso, a falta de manutenção adequada pode acarretar danos às estruturas físicas dos equipamentos esportivos e ao solo, gerando custos adicionais para o município. A aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos de manutenção é essencial para garantir: *Segurança dos Usuários: A roçagem regular do mato e da grama alta elimina riscos de acidentes e a presença de animais peçonhentos, garantindo um ambiente seguro para a prática de atividades esportivas e de lazer. Conformidade com as Normas de Manutenção: A manutenção adequada das áreas verdes está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 27.672/2025, que regulamenta a gestão e a conservação dos espaços públicos municipais. Preservação das Estruturas Físicas: A roçagem regular evita danos às estruturas dos equipamentos esportivos e ao solo, prolongando a vida útil das instalações e reduzindo custos com reparos futuros. Funcionalidade e Estética dos Espaços: A manutenção adequada das áreas verdes garante que os Centros Esportivos estejam sempre em condições de uso, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. Eficiência Operacional: A aquisição de equipamentos próprios permitirá que a Secretaria de Esporte e Lazer realize a manutenção de forma ágil e contínua, sem depender de serviços terceirizados, o que pode gerar economia de recursos a médio e longo prazo. Diante desses fatores, torna-se imprescindível a aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos de manutenção para atender à demanda urgente dos Centros Esportivos do município. Esta medida não apenas garantirá a segurança e a funcionalidade desses espaços, mas também contribuirá para a preservação do patrimônio público e a promoção da saúde e do bem-estar da população. Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2025.*

Fls. 53: “JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ROÇAGEM E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO A Secretaria de Esporte e Lazer do município de Mogi Guaçu enfrenta atualmente uma situação crítica em relação à manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos, devido à falta de equipamentos adequados para o corte de mato e grama alta. A ausência de máquinas de roçagem e outros equipamentos necessários tem comprometido a funcionalida-



de, a segurança e a estética desses espaços, que são amplamente utilizados pela população para práticas esportivas e de lazer. A necessidade de aquisição desses equipamentos é urgente, uma vez que a altura excessiva do mato e da grama nos Centros Esportivos não apenas prejudica a utilização adequada das instalações, mas também representa riscos à segurança dos usuários, como a proliferação de animais peçonhentos e a dificuldade de acesso a áreas de circulação. Além disso, a falta de manutenção adequada pode acarretar danos às estruturas físicas dos equipamentos esportivos e ao solo, gerando custos adicionais para o município. A aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos de manutenção é essencial para garantir: *Segurança dos Usuários: A roçagem regular do mato e da grama alta elimina riscos de acidentes e a presença de animais peçonhentos, garantindo um ambiente seguro para a prática de atividades esportivas e de lazer. Conformidade com as Normas de Manutenção: A manutenção adequada das áreas verdes está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 27.672/2025, que regulamenta a gestão e a conservação dos espaços públicos municipais. Preservação das Estruturas Físicas: A roçagem regular evita danos às estruturas dos equipamentos esportivos e ao solo, prolongando a vida útil das instalações e reduzindo custos com reparos futuros. Funcionalidade e Estética dos Espaços: A manutenção adequada das áreas verdes garante que os Centros Esportivos estejam sempre em condições de uso, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. Eficiência Operacional: A aquisição de equipamentos próprios permitirá que a Secretaria de Esporte e Lazer realize a manutenção de forma ágil e contínua, sem depender de serviços terceirizados, o que pode gerar economia de recursos a médio e longo prazo. Diante desses fatores, torna-se imprescindível a aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos de manutenção para atender à demanda urgente dos Centros Esportivos do município. Esta medida não apenas garantirá a segurança e a funcionalidade desses espaços, mas também contribuirá para a preservação do patrimônio público e a promoção da saúde e do bem-estar da população. Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2025*

Oficializando a demanda com as justificativas que inicia a fase preparatória do procedimento, consta, ainda, no bojo do procedimento o mapa compara-



tivo de preços (fls. 04/05) e os orçamentos colacionados pela pasta interessada (fls. 31/38), sob exclusiva responsabilidade do signatário do documento de folhas 23.

Ressalta-se que o Termo de Referência juntado aos autos (Fls. 160/162), apresenta o conjunto de elementos básicos, necessários e suficientes para caracterização dos objetos, com especificação clara e precisa, justificativas para a aquisição, obrigações das partes, condições de entrega, valor estimado e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas do órgão solicitante.

São também anexos do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO; E

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

É o relatório.

Passo a emitir o parecer.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Finalidade e abrangência do parecer jurídico)

A presente manifestação jurídica tem o escopo específico de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, econômica, financeira, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente e exaustivamente pesquisadas, analisadas e determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (Lei 14.133/2021)

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório para *“a aquisição de equipamentos*



para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade urgente de controle do mato e grama alta nos Centros Esportivos da municipalidade, conforme Decreto nº 27.672/2025. visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer”, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, com as quantidades, especificações e preços mencionados..

Em linhas gerais, o artigo o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros,



para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (Fls. 160/162) elaborado a partir do estudo técnico preliminar (16/20 e 57/60), contém os itens, definição clara e precisa dos objetos, justificativas para a aquisição, valor estimado da contratação, dotação orçamentária, critério de julgamento, critérios de pagamento, formas e critérios de seleção do fornecedor, condições de pagamento e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da pasta solicitante, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



-
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP (Fls. 16/20 e 57/60), apresentado nos autos possuem os elementos básicos e necessários para a perfeita descrição e “*aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer*”, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, com as quantidades, especificações e preços mencionados, contendo as justificativas, descrição da necessidade, previsão no plano de contratações anual, estimativa das quantidades, quantitativo e levantamento de mercado, análise das possíveis soluções no mercado, descrição da solução como um todo, justificativa para parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências prévias ao contrato, contratações correlatas/interdependentes, impactos ambientais, viabilidade da contratação e anexos, atendendo, ainda que minimamente, de forma satisfatória o disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:



Art. 18.

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento está previsto no edital no item 1.2-

“O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto”, atendendo o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com regras estabelecidas no item 2 do Edital prevendo as condições para participação dos interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

O Edital também prevê em seu preambulo a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.



Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o Edital fixou a seguinte regra para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero (vide .2.3)

2.3- A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas que eventualmente possam ser levantadas no processo em análise, como especificações, valores e preços, necessidade e utilidade dos objetos, pressupondo, como já dissemos terem sido objeto de vasto estudo técnicos efetuado pelos responsáveis da pasta solicitante.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do **EDITAL** de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato, quando houver**, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



IV- OBSERVAÇÕES FINAIS (indicação de marca / modelo)

O objeto descrito no ITEM 6 DO termo de referência, smj, necessita de ajustes e melhor análise, pois sua descrição consta como “

*COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina **fs-220**-especificação: maquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada 35.2 cm³;potência1.7/2.3kw/cv; rotação lenta 2800rpm; rotação máxima 12500 rpm; tempos do motor: 02; capacidade do tanque de combustível: 500cc; capacidade do tanque de gasolina: 500ml; sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; diâmetro de corte do disco de corte:300mm; sistema de partida: manual; /tipo de eixo da máquina: reto; eixo de transmissão: rígido; tipo de guidão: aberto; com regulação guiador; com sistema antivibração; com guarda de segurança; peso total:7.7kg. Referência modelo tipo da STIHL*

Quando o poder público precisa adquirir algum bem ou contratar um serviço, é obrigado a realizar uma competição entre as empresas do mercado e contratar o vencedor da disputa. Isso é a licitação, em termos simples.

O processo licitatório existe para garantir o princípio da impessoalidade na administração pública.

Primeiro, que o gestor público deve agir de maneira objetiva, para atender ao interesse público da melhor forma, e não de acordo com seus interesses pessoais.

Segundo, que a administração pública deve tratar a todos de maneira igual, sem privilégios pessoais por parentesco, amizade ou qualquer outra razão.



Nas licitações, a impessoalidade é fundamental, por lidar com o dinheiro público, a administração deve agir de maneira objetiva, adquirindo o melhor produto que necessita, pelo melhor preço, sem preferências pessoais.

Via de regra, é proibida a realização de licitação para contratação de produtos de marcas, características e especificações exclusivas.

Essa vedação visa garantir o princípio da impessoalidade.

Em resumo, o gestor público deve contratar o bem ou serviço que atenda à necessidade pública, não podendo fazer sua escolha em razão de uma preferência pessoal por determinada marca.

A lei autoriza, porém, a indicação de marca quando houver justificativa técnica.

É uma fundamentação objetiva da necessidade de escolha de determinada marca, deixando claro que não se trata de uma escolha arbitrária. Uma das hipóteses que permite a exigência de marca pela administração pública é a necessidade de padronização do objeto (Súmula nº 270 do TCU). Por exemplo, o setor de um órgão público disponha de equipamentos de determinada marca e necessite comprar novos equipamentos compatíveis com aqueles já adquiridos anteriormente, será possível indicar a marca no edital da licitação.

Outra hipótese ocorre quando determinada marca for a única capaz de atender às necessidades da administração pública, o que deverá estar muito bem fundamentado.

Por isso, ao se deparar com um edital de licitação com exigência de marca, verifique sempre se os documentos técnicos apresentam justificativa adequada. Não se proíbe, por outro lado, a mera utilização de marcas consolidadas no mercado como parâmetro de qualidade ou para facilitar a descrição de um bem.



É o caso clássico das palhas de aço, que podem ser mais facilmente descritas por "BomBril ou similar". Nesse caso, a indicação deve servir apenas como referência, sem impedir que sejam ofertados produtos de outras marcas com características iguais ou superiores ao produto referido no edital.

De todo modo, essa situação deverá ser excepcional e devidamente justificada, tendo em vista uma possível vantagem indevida ao licitante detentor da marca mencionada. Importante destacar que a descrição do objeto deverá conter expressão do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Caso haja dúvida acerca da qualidade do produto ofertado, a administração poderá exigir que seja demonstrada qualidade compatível com a marca de referência, o que poderá ser feito pela área técnica do órgão e/ou pela apresentação de laudo técnico pelo particular.

Veja que essa é uma situação excepcional e, para que se garanta o princípio da impessoalidade, será necessária uma fundamentação técnica robusta e o atendimento aos requisitos legais para afastar determinada marca ou produto do processo de contratação pública.

V- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, financeiros, econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo autuado sob n 3387/2025, na modalidade Pregão Eletrônico para *"aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer"*, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, com as quantidades, especificações e preços mencionados.



Fica a recomendação de que a pasta interessada e seus técnicos analisem as especificações dos itens pretendidos, em especial o item 6 que descreve o item como *COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina **fs-220** - especificação: maquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada 35.2 cm³; potência 1.7/2.3kw/cv; rotação lenta 2800rpm; rotação máxima 12500 rpm; tempos do motor: 02; capacidade do tanque de combustível: 500cc; capacidade do tanque de gasolina: 500ml; sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; diâmetro de corte do disco de corte: 300mm; sistema de partida: manual; /tipo de eixo da máquina: reto; eixo de transmissão: rígido; tipo de guidão: aberto; com regulação guiador; com sistema antivibração; com guarda de segurança; peso total: 7.7kg. Referência modelo tipo da STIHL*

Os órgãos de fiscalização podem considerar que um detalhamento excessivo de especificações técnicas em uma licitação pode direcionar o certame. Isso pode levar à contratação de apenas um fabricante, devendo evitar possível direcionamento nos certames de licitação

A definição deve ser de forma concisa, clara e precisa, o objeto que se pretende contratar, “incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. A falta ou o excesso de uma caracterização adequada do objeto pode resultar na nulidade do contrato¹

É importante observar se o objeto a ser contratado está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.²

A definição não deve contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter

¹ Lei 14.133/2021, art. 150

² Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso II, art. 19, inciso II e § 2º, art. 40, § 1º, inciso I, IN – Seges 81/2022, art. 9º, inciso I, alínea “b”, Portaria – Seges/ME 938/2022, art. 1º.



competitivo da licitação, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico.

Eventual indicação de marca deve estar formalmente justificada e enquadrada nas hipóteses admitidas nas alíneas do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021.

Caso a administração opte pela vedação de determinada marca ou produto deve estar fundamentada em processo administrativo que tenha comprovado que os produtos adquiridos ou utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.³

São estas as recomendações.

Ciência ao Senhor Prefeito para autorização prévia para a abertura desta licitação.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário da pasta de Assuntos Jurídicos para ciência deste parecer e considerações que entender pertinentes ao caso concreto.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Mogi Guaçu, 08 de abril de 2025.

WILTON DOUGLAS DE ARAUJO LEMES

Procurador do Município

OAB/SP 231.523

³ Lei 14.133/2021, art. 41, inciso III.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003700380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em **08/04/2025 11:55**
Checksum: **591B722E8B3DF5D8C7DFAE2A771DE170AE81203429D25A8E7FEA000F84D54029**

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em **08/04/2025 13:25**
Checksum: **C174AF840AD4192A832A5C3066CF7202D6F3649D36938233BE7C1EFC219BEF86**





Mogi Guaçu, 15 de abril de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SEL - Gabinete do Secretário

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Em face do Parecer Jurídico de evento 13.2, especialmente acerca do detalhamento das especificações do objeto, encaminho à Pasta requisitante para ciência, análise e considerações pertinentes.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

THAÍS SUELEN DA SILVA
Secretário(a) Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000340030003400320036003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **15/04/2025 11:41**

Checksum: **C51A40570109055E74797819517C90D2E72AD68A4EE1398B03FBD5DCC0EFF090**





Mogi Guaçu, 16 de abril de 2025.

De: SEL - Gabinete do Secretário

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezados,

Foram realizadas as adequações conforme recomendações do douto Procurador, como segue os documentos anexos com suas alterações.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

PAULO CESAR MOREIRA
Secretário(a) Adjunto(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000340035003800310039003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MOREIRA** em **16/04/2025 10:16**

Checksum: **0AF3414EA8ACD817DE69A2EBEABAA91ADF4C1190B1F73881C313CC3265327962**





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade urgente de controle do mato e grama alta nos Centros Esportivos da municipalidade, conforme Decreto nº 27.672/2025. A aquisição inclui:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COD.MATERIAL: 38.21.2 - Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero , novo, com motor a gasolina de no mínimo 4 tempos, com motor de no mínimo 24HP e com no mínimo 726cm ³ de potência, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 18 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, com no mínimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aço com no mínimo 3,4 mm de espessura, com no mínimo 3 lâminas de corte, com no mínimo 13 posições de regulagem de altura de corte, com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm ³ , com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, produtividade média de até 11.500m ² /h, com partida elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor anti-capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia. Referência modelo tipo da HUSQVARNA	1	R\$ 57.005,30	R\$ 57.005,30
2	COD.MATERIAL: 99.210.4 - Carreta reboque , comprimento: 2,20m, Largura: 1,50m, Estope frontal: 0,20m, Capacidade de Carga: de 500 KG, Assoalho em Tela Expandida, Lâmpadas Convencionais, Rodas Aro 13' 4x100, Pneus Remolds, com SISTEMA DE BASCULAGEM COM TRAVA MANUAL, Chassi Metalon 40/100, Tela expandida 3mm, e Pintura PU automotiva	1	R\$ 5.483,33	R\$ 5.483,33
3	COD.MATERIAL: 105.10.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
4	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 210



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

5	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
6	COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina - especificação: máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada com as seguintes característica mínima e máxima: Cilindrada mínima 35,0 cm ³ máximo 42,0 cm ³ ; Potência mínima: 1.5 máximo 2.3kw/cv; óleo 2 tempos do motor; Sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; Referência: modelo tipo da STIHL ou similar	5	R\$ 3.128,30	R\$ 15.641,50

VALOR MEDIA TOTAL – R\$ R\$ 79.760,13

(Setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos)

1.2 - A aquisição obedecer às normas de licitações e contratos em concordância com a Lei 14.133/2021.

1.3 - Todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos devido à falta de recursos adequados na Secretaria de Esporte e Lazer, que não consegue suprir a demanda urgente de manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos. O mato e a grama alta têm comprometido a utilização segura e adequada desses espaços, gerando riscos à população e dificultando a realização de atividades esportivas e de lazer.

2.2 - A aquisição dos equipamentos visa garantir a manutenção regular dos Centros Esportivos, assegurando a segurança e a qualidade dos espaços para a prática de atividades físicas e de lazer pela comunidade.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO

5.1 - As pesquisas de preços foram realizadas no site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e complementar com orçamentos de várias empresas do ramo do objeto da contratação, nos termos do art. 12, inciso VI, do Decreto Municipal 27.090/2024, em razão da impossibilidade da aplicação dos incisos anteriores I a V do referido dispositivo legal, conforme documentação juntada aos autos.

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2024:



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
4303	12.01.	PRÓPRIO	Esporte e Lazer

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - SUSTENTABILIDADE:

7.1.1 - A fim de minimizar os impactos ambientais, previu-se a aquisição de equipamentos novos, que apresentam maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

7.2 - GARANTIA:

7.2.1 - Por se tratar de equipamentos, a garantia mínima deve ser no mínimo de 90 dias após a entrega ;

7.2.2 - Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 dias.

7.2.3 – Apresentar catálogo detalhado com fotos e especificação do item.

7.2.4 - A empresa vencedora do trator giro zero e da roçadeira deverá apresentar uma rede credenciada de profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções preventivas e corretivas. Essa rede deverá cobrir um raio de 60 km a partir da região central de Mogi Guaçu, garantindo atendimento ágil e eficiente em caso de necessidade de intervenções técnicas. A empresa deverá fornecer, no ato da contratação, a relação completa dos credenciados, incluindo nomes, endereços, áreas de atuação e certificações, quando aplicável. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3 - VIGÊNCIA:

7.3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia e revisões, sendo possível sua prorrogação por igual período.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Formas de seleção de critérios de julgamento da proposta:

8.1.1 - A seleção da melhor proposta será definida por licitação conforme legislação vigente, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Qualificação Técnica:

8.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.2 - A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) prestado os serviços do presente objeto satisfatoriamente, em qualquer época.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Os gestores e fiscais por parte da Contratante para esse objeto estão designados abaixo conforme responsabilidades estabelecidas a cada um no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

9.1.1 - Gestor do Contrato: Paulo César Moreira, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - CPF: 168391168-75 – Email: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br;

9.1.2 - Gestor Substituto: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini; Cargo: Assessor Técnico de Departamento; CPF: 18435949869; E-mail: patguidini@hotmail.com

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A vencedora deverá realizar a entrega do objeto de acordo inteiramente com as especificações contidas no termo de referência, em até 30 dias, caso não esteja de acordo o mesmo terá 10 dias para trocar do item, e caso não seja solucionado a pendência, o objeto será devolvido e aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

11 – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

11.1 - Da medição:

11.1.1 - Será efetuada medição única, ou seja, os responsáveis estabelecidos junto à direção da unidade farão o acompanhamento para o recebimento dos equipamentos.

11.2 - Do recebimento e liquidação:

11.2.1 - O objeto será considerado recebido, mediante aceite do responsável e fiscal, através de conferência.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.1 - Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;
- 12.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 12.1.3 - Responder pelos atos de seus empregados.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.2.1 - Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;
- 12.2.2 - Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14 – DOS ANEXOS

14.1- São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 14.1.1- ANEXO I – JUSTIFICATIVA
- 14.1.2- ANEXO II – [DFD - Documento Formalização de Demanda](#);
- 14.1.3- ANEXO III – [ETP – Estudo Técnico Preliminar](#);
- 14.1.4- ANEXO IV – [Formulário de Exigências da AUDESP](#);
- 14.1.5- ANEXO V – Solicitações de Compras (Sistema Intertec)
- 14.1.6- ANEXO VI – Mapas Comparativos de Preços (Sistema Intertec)
- 14.1.7- ANEXO VII – Reservas Orçamentárias (Sistema Intertec)
- 14.1.8- ANEXO VIII – [Termo de Responsabilidade pelos Orçamentos](#);
- 14.1.9- ANEXO IX – Orçamentos/Cotações/Pesquisas de Preços;
- 14.1.10- ANEXO X – Justificativa para não divulgação de IRP

Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2025

KLEBER SCALESE JUNIOR

Secretário de Esporte e Lazer

CPF 219.261.608-27

E-mail: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ROÇAGEM E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Esporte e Lazer do município de Mogi Guaçu enfrenta atualmente uma situação crítica em relação à manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos, devido à falta de equipamentos adequados para o corte de mato e grama alta. A ausência de máquinas de roçagem e outros equipamentos necessários tem comprometido a funcionalidade, a segurança e a estética desses espaços, que são amplamente utilizados pela população para práticas esportivas e de lazer.

A necessidade de aquisição desses equipamentos é urgente, uma vez que a altura excessiva do mato e da grama nos Centros Esportivos não apenas prejudica a utilização adequada das instalações, mas também representa riscos à segurança dos usuários, como a proliferação de animais peçonhentos e a dificuldade de acesso a áreas de circulação. Além disso, a falta de manutenção adequada pode acarretar danos às estruturas físicas dos equipamentos esportivos e ao solo, gerando custos adicionais para o município.

A aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos de manutenção é essencial para garantir:

Segurança dos Usuários: A roçagem regular do mato e da grama alta elimina riscos de acidentes e a presença de animais peçonhentos, garantindo um ambiente seguro para a prática de atividades esportivas e de lazer.

Conformidade com as Normas de Manutenção: A manutenção adequada das áreas verdes está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 27.672/2025, que regulamenta a gestão e a conservação dos espaços públicos municipais.

Preservação das Estruturas Físicas: A roçagem regular evita danos às estruturas dos equipamentos esportivos e ao solo, prolongando a vida útil das instalações e reduzindo custos com reparos futuros.

Funcionalidade e Estética dos Espaços: A manutenção adequada das áreas verdes garante que os Centros Esportivos estejam sempre em condições de uso, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população.

Eficiência Operacional: A aquisição de equipamentos próprios permitirá que a Secretaria de Esporte e Lazer realize a manutenção de forma ágil e contínua, sem depender de serviços terceirizados, o que pode gerar economia de recursos a médio e longo prazo.

Diante desses fatores, torna-se imprescindível a aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos de manutenção para atender à demanda urgente dos Centros Esportivos do município. Esta medida não apenas garantirá a segurança e a funcionalidade desses espaços, mas também contribuirá para a preservação do patrimônio público e a promoção da saúde e do bem-estar da população.

Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2025.

KLEBER SCALESE JUNIOR

Secretário de Esporte e Lazer

CPF 219.261.608-27

E-mail: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos para manutenção dos Centros Esportivos do município de Mogi Guaçu.

O contrato prevê a compra de equipamentos como trator giro zero, caretinha, engate para carro e roçadeira manual, visando atender à urgência na manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos, conforme Decreto nº 27.672/2025.

UNIDADE REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

AGENTE RESPONSÁVEL: Paulo César Moreira –
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
CPF/MF nº 168.391.168-75

E-MAIL: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br

TELEFONE (19) 3811-8790

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Esporte e Lazer enfrenta dificuldades para suprir a demanda urgente de manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos do município, especialmente devido ao crescimento excessivo de mato e grama, o que compromete a segurança, a estética e a funcionalidade desses espaços. A falta de equipamentos adequados, como tratores e roçadeiras, tem impedido a execução eficiente desses serviços, gerando reclamações da população e riscos à integridade dos usuários.

A aquisição de equipamentos como trator giro zero, caretinha, engate para carro e roçadeira manual é essencial para garantir a manutenção regular e eficaz das áreas verdes, em conformidade com o Decreto nº 27.672/2025. Esses equipamentos permitirão a execução de serviços de roçagem com maior agilidade, qualidade e segurança, atendendo às necessidades urgentes da municipalidade.

Por esses motivos, justifica-se a elaboração deste DFD, bem como a ausência de indicação no Plano de Contratações Anual, devido ao caráter emergencial da demanda.

II – DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento e desinfecção das águas de

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	1	unid	COD.MATERIAL: 38.21.2 - Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo, com motor a gasolina de no mínimo 4 tempos, com motor de no mínimo 24HP e com no mínimo 726cm ³ de potência, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 18 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, com no mínimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aço com no mínimo 3,4 mm de espessura, com no mínimo 3 lâminas de corte, com no mínimo 13 posições de regulagem de altura de corte, com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm ³ , com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, produtividade média de até 11.500m ² /h, com partida elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor anti-capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia. Referência modelo tipo da HUSQVARNA



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.youtube.com/c/prefmoguacu)

02	1	unid	COD.MATERIAL: 99.210.4 - Carreta reboque, comprimento: 2,20m, Largura: 1,50m, Estope frontal: 0,20m, Capacidade de Carga: de 500 KG, Assoalho em Tela Expandida, Lâmpadas Convencionais, Rodas Aro 13' 4x100, Pneus Remolds, com SISTEMA DE BASCULAGEM COM TRAVA MANUAL, Chassi Metalon 40/100, Tela expandida 3mm, e Pintura PU automotiva
03	1	unid	COD.MATERIAL: 105.10.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.
04	1	unid	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo
05	1	unid	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo
06	5	unid	COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina - especificação: máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada com as seguintes característica mínima e máxima: Cilindrada mínima 35,0 cm ³ máximo 42,0 cm ³ ; Potência mínima: 1.5 máximo 2.3kw/cv; óleo 2 tempos do motor: Sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; Referência: modelo tipo da STIHL ou similar

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A vencedora deverá realizar a entrega do objeto de acordo inteiramente com as especificações contidas no termo de referência, em até 30 dias, caso não esteja de acordo o mesmo terá 10 dias para trocar do item, e caso não seja solucionado a pendência, o objeto será devolvido e aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para a pretendida contratação, existe a disponibilidade das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2024:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
4303	12.01.	PRÓPRIO	Esporte e Lazer

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Atualmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes para o pretendido objeto.

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para gestão do contrato decorrente deste DFD, ficam designadas os seguintes servidores/funcionários:
(S.E.L.) Gestor e Fiscal: Gestor do Contrato: Nome: Paulo César Moreira; Cargo: Secretário Adjunto; CPF: 168.391.168-75 e-mail: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br;



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Gestor Substituto: Nome: Nome: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini; Cargo: Assessor Técnico de Departamento;
CPF: 18435949869; E-mail: patguidini@hotmail.com



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.youtube.com/c/prefmoguacu)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos para a contratação de equipamentos de roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade urgente de controle do mato e grama alta nos Centros Esportivos da municipalidade. O objetivo principal é estudar detalhadamente as necessidades e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender à demanda urgente por equipamentos de roçagem e manutenção de áreas verdes nos Centros Esportivos do município de Mogi Guaçu. A falta de equipamentos adequados na Secretaria de Esporte e Lazer tem comprometido a manutenção regular desses espaços, resultando em mato e grama alta, o que gera riscos à segurança dos usuários e dificulta a realização de atividades esportivas e de lazer.

A aquisição dos seguintes equipamentos é imprescindível para garantir a manutenção adequada das áreas verdes:

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero , novo, com motor a gasolina de no mínimo 4 tempos, com motor de no mínimo 24HP e com no mínimo 726cm ³ de potência, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 18 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, com no mínimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aço com no mínimo 3,4 mm de espessura, com no mínimo 3 lâminas de corte, com no mínimo 13 posições de regulagem de altura de corte, com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm ³ , com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, produtividade média de até 11.500m ² /h, com partida elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor anti-capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia. Referência modelo tipo da HUSQVARNA
2	Carreta reboque , comprimento: 2,20m, Largura: 1,50m, Estope frontal: 0,20m, Capacidade de Carga: de 500 KG, Assoalho em Tela Expandida, Lâmpadas Convencionais, Rodas Aro 13' 4x100, Pneus Remolds, com SISTEMA DE BASCULAGEM COM TRAVA MANUAL, Chassi Metalon 40/100, Tela expandida 3mm, e Pintura PU automotiva
3	Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.
4	Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.
5	Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

moguiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguiguacu](https://twitter.com/prefmoguiguacu)

[prefeituramoguiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguiguacu)

6	COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina - especificação: máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada com as seguintes característica mínima e máxima: Cilindrada mínima 35,0 cm ³ máximo 42,0 cm ³ ; Potência mínima: 1.5 máximo 2.3kw/cv; óleo 2 tempos do motor; Sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; Referência: modelo tipo da STIHL ou similar
---	--

O contrato prevê a compra e entrega desses equipamentos, assegurando que os serviços de manutenção sejam realizados de forma eficiente e contínua.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No atual exercício, a Prefeitura de Mogi Guaçu/SP regulamentou seus trabalhos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio dos Decretos Municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024, ambos de 22/01/2024. A compra do Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, não estava prevista no plano no ato da confecção do PCA, mas tornou-se uma necessidade após a quebra do trator que realizava o serviço, sendo mais econômico adquirir um novo do que arcar com os custos do reparo. Além disso, os itens carretinha e engate são indispensáveis para o transporte do cortador a diversos locais. O único item previsto no PCA é o item 6 - roçadeira. A compra está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, com recursos orçamentários já disponíveis.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentar catálogo detalhado com fotos e especificação do item.

Certificações de conformidade com as normas de segurança e desempenho.

Capacidade de entrega dentro do prazo estabelecido.

A vencedora deverá realizar a entrega do objeto de acordo inteiramente com as especificações contidas no termo de referência, em até 30 dias, caso não esteja de acordo o mesmo terá 10 dias para trocar o item, e caso não seja solucionado a pendência, o objeto será devolvido e aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas atualizações

Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos no prazo

A empresa vencedora do trator giro zero e da roçadeira deverá apresentar uma rede credenciada de profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções preventivas e corretivas. Essa rede deverá cobrir um raio de 60 km a partir da região central de Mogi Guaçu, garantindo atendimento ágil e eficiente em caso de necessidade de intervenções técnicas. A empresa deverá fornecer, no ato da contratação, a relação completa dos credenciados, incluindo nomes, endereços, áreas de atuação e certificações, quando aplicável.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O fornecimento será dimensionado conforme a demanda dos Centros Esportivos, prevendo a entrega dos seguintes equipamentos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COD.MATERIAL: 38.21.2 - Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero , novo, com motor a gasolina de no mínimo 4 tempos, com motor de no mínimo 24HP e com no mínimo 726cm ³ de potência, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 18 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, com no mínimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aço com no mínimo 3,4 mm de espessura, com no mínimo 3 lâminas de corte, com no mínimo 13 posições de regulagem de altura de corte, com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm ³ , com pneus dianteiros de no	1	R\$ 57.005,30	R\$ 57.005,30



Autenticar documento em <https://moguiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[/prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

	mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, produtividade média de até 11.500m ² /h, com partida elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor anti-capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia. Referência modelo tipo da HUSQVARNA			
2	COD.MATERIAL: 99.210.4 - Carreta reboque , comprimento: 2,20m, Largura: 1,50m, Estope frontal: 0,20m, Capacidade de Carga: de 500 KG, Assoalho em Tela Expandida, Lâmpadas Convencionais, Rodas Aro 13' 4x100, Pneus Remolds, com SISTEMA DE BASCULAGEM COM TRAVA MANUAL, Chassi Metalon 40/100, Tela expandida 3mm, e Pintura PU automotiva	1	R\$ 5.483,33	R\$ 5.483,33
3	COD.MATERIAL: 105.10.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
4	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
5	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração – CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1	R\$ 548,33	R\$ 548,33
6	COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina - especificação: máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada com as seguintes característica mínima e máxima: Cilindrada mínima 35,0 cm ³ máximo 42,0 cm ³ ; Potência mínima: 1.5 máximo 2.3kw/cv; óleo 2 tempos do motor; Sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; Referência: modelo tipo da STIHL ou similar	5	R\$ 3.128,30	R\$ 15.641,50

VALOR MEDIA TOTAL – R\$ R\$ 79.760,13

(Setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisas de preços junto a fornecedores especializados em equipamentos de roçagem e manutenção de áreas verdes. Foram obtidos orçamentos de três fornecedores, conforme documentação anexa.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 220



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A contratação estimada inclui os seguintes equipamentos: **1 Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, 1 Carreta reboque, 1 Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009, 1 Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998, 1 Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 e 5 Roçadeira profissional lateral a gasolina fs-220.**

VALOR MEDIA TOTAL – R\$ R\$ 79.760,13

(Setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos)

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada abrangerá o fornecimento de equipamentos de roçagem e manutenção de áreas verdes, com entrega programada para atender à demanda urgente dos Centros Esportivos. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos, a regularidade no fornecimento e o suporte técnico necessário, respeitando todas as normas de segurança e eficiência.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação incluem:

Manutenção regular e eficiente das áreas verdes dos Centros Esportivos;

Garantia de segurança e qualidade dos espaços para os usuários;

Redução de custos com manutenção corretiva e emergencial;

Cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a prestadora de serviços deverá apresentar todos os documentos necessários exigidos pela legislação vigente, conforme o Termo de Referência.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que interfiram no processo.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação inclui uma análise dos impactos ambientais do uso dos equipamentos, prevendo medidas para minimizar qualquer efeito negativo, como a redução de emissões de poluentes e o uso consciente de recursos.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa fornecedora é viável, uma vez que está prevista no orçamento e atende aos requisitos legais para garantir a transparência e a eficiência no processo de licitação.

CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e a necessidade da contratação de equipamentos de roçagem e manutenção de áreas verdes para os Centros Esportivos de Mogi Guaçu, garantindo a segurança e a qualidade dos espaços para a população.

Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2025

KLEBER SCALESE JUNIOR

Secretário de Esporte e Lazer

CPF 219.261.608-27

E-mail: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS DO T.C.E. / AUDESP PARA ABERTURA DE PROCESSO/MODALIDADE

Objeto:

Aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos para manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos do município de Mogi Guaçu. O contrato prevê a compra de equipamentos como trator giro zero, caretinha, engate para carro e roçadeira manual, visando atender à urgência na manutenção das áreas verdes, conforme Decreto nº 27.672/2025.

Justificativa

A aquisição de máquinas de roçagem e outros equipamentos é essencial para garantir a manutenção adequada das áreas verdes dos Centros Esportivos do município. O crescimento excessivo de mato e grama tem comprometido a segurança, a estética e a funcionalidade desses espaços, gerando reclamações da população e riscos à integridade dos usuários. A falta de equipamentos adequados tem impedido a execução eficiente dos serviços de roçagem, dificultando o cumprimento das normas de manutenção e preservação das áreas públicas.

A compra de equipamentos como trator giro zero, caretinha, engate para carro e roçadeira manual permitirá a execução de serviços de roçagem com maior agilidade, qualidade e segurança, atendendo às necessidades urgentes da municipalidade. A manutenção regular das áreas verdes é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a qualidade dos espaços de esporte e lazer.

Por esses motivos, justifica-se a elaboração do DFD, bem como a ausência de indicação no Plano de Contratações Anual, devido ao caráter emergencial da demanda.

Valor médio total estimado do contrato

R\$ R\$ 79.760,13

(Setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos)

Permite subcontratação?

NÃO

Fundamentada em qual artigo, inciso da Lei 14.133/2021:

Artigo 6º inc. XLI

Comprovação de emergência ou inexistência de concorrência:

Não se aplica

Tipo da execução:

- 1) ☐ execução direta
- 2) ☐ empreitada por preço global
- 3) ☐ empreitada por preço unitário
- 4) ☐ tarefa
- 5) ☐ empreitada integral
- 6) ☐ contratação integrada RDC
- 7) ☐ concessão pública com obra de engenharia
- 8) ☒ não se aplica

Há nos autos autorização da Secretaria Estadual da Fazenda e do Planejamento, nos termos do decreto Estadual 41.165/96?

Não



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Trata-se de contratação com fundamento no art. 3º., VI, VII, VIII ou IX da Resolução nº 07/2014 <Sim/Não>?

Não se aplica.

Declaração nos termos do art. 83, XVIII, da instrução 02/2016 <Sim/Não>?

Não se aplica

Classificação econômica da despesa

4303-12.01.27.812.3011.2.836449052.01.1100000

Tipo da modalidade

Licitação

Recursos orçamentários

Próprio

Atendimento a L.R.F. (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Espécie da despesa:

1) ☐ artigo 17

2) ☐ artigo 16

3) ☒ não se enquadra

Neste caso terá um formulário em anexo que deverá ser preenchido corretamente e sem rasuras.

Possui exigência de garantia?

Não se aplica.

Garantia do objeto (material/serviço) se houver

Não se aplica

Garantias: propostas e contrato (com %).

Não se aplica

Há servidor designado para a gestão do contrato, e gestor substituto, fiscal, com cargo e CPF?

Gestor e Fiscal: Paulo César Moreira – Secretário Adjunto – CPF/MF nº 138.391.168-75

Gestor Substituto: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini – Assessor Técnico de Departamento - CPF/MF nº 18435949869

Vigência?

Por 12 meses.

Responsável pelo ajuste - parte contratado com CPF, nome completo, e-mail profissional, e-mail pessoal?

No caso de aditivo, qual é o tipo?

Não se aplica

Condições de pagamento?

30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de serviço.

Índices de reajuste no caso de prorrogação

Não se aplica por se tratar de execução única.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Exigência de qualificação técnica (quantidade e %)

Não se aplica

Documentação especial exigida

Não se aplica.

Condições de recebimento/entrega/execução

Mensal

Há exigência de índice econômico-financeiro?

Não se aplica

Condições especiais (se houver)

Não se aplica

Obrigações da Contratada e obrigações da contratante

Obrigações básica, constante da Lei de Contratação Direta, com fornecimento no prazo junto a documentação solicitada e pagamento na data pactuada

Disposições gerais (se houver)

Referente ao gerenciamento

Visita técnica (se houver)

Não se aplica

Sanções, além das previstas na Lei 14.133/2023 (se houver)

Não se aplica.

Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2025.

KLEBER SCALESE JUNIOR

Secretário de Esporte e Lazer

CPF 219.261.608-27

E-mail: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 224



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VIII TERMO DE RESPONSABILIDADE PELOS ORÇAMENTOS

1. PREÂMBULO

Este Termo de Responsabilidade é elaborado em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de realização de ampla pesquisa de preços para contratações públicas, bem como o artigo 72, inciso VII, que trata da justificativa de preços em casos de contratações diretas.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento às exigências legais, foi realizada uma pesquisa de preços abrangente, que incluiu:

Consulta ao Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) em fevereiro, dos itens 01 e 06, e no itens 02, 03, 04 e 05 como não foram encontrados subsídios suficientes para análise comparativa de preços; e

Solicitação de orçamentos a empresas especializadas no ramo, conforme demonstrado no ANEXO IX.

A pesquisa teve como objetivo obter uma base de preços justa, compatível com o mercado, para a contratação de serviços especializados em locação de colchões.

3. DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Assumo, por meio deste, total responsabilidade pelas informações apresentadas, declarando que os dados fornecidos são verdadeiros e foram obtidos por meio de uma pesquisa de preços detalhada, criteriosa e transparente, em estrito cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro ainda que a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

4. DO COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA

Comprometo-me a disponibilizar, sempre que solicitado, todos os documentos e informações que embasaram a pesquisa de preços e a elaboração deste termo, garantindo a transparência e a licitude do processo de contratação.

Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2025

KLEBER SCALESE JUNIOR
Secretário de Esporte e Lazer
CPF 219.261.608-27

E-mail: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br





Mogi Guaçu, 9 de maio de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Minuta de Edital alterada em conformidade com as adequações realizadas pela pasta demandante, Secretaria de Esporte e Lazer.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

RENAN THIAGO BERTAZOLI
Secretário(a) da CML



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000340036003500370032003A005400

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em **09/05/2025 15:36**

Checksum: **D57B3D4E7150D23F5AD5D3971909275017F69C8F014F04BF9F54060DE48409F1**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: XX DE XXXXX DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

- 2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.6- Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) ou equiparadas**, em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

- 7.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**
- 7.1.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.1.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.2- Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance".

7.3- Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.3, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **acompanhada, de Catálogo/ficha técnica dos equipamentos ofertados, detalhado com fotos, contendo informações e especificações técnicas pertinentes ao produto para avaliação.**

8.1.1- A análise dos documentos será efetuada por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

8.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.1.3- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da **não aceitação da proposta/desclassificação.**

8.1.4- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os catálogos/fichas técnica, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

a) **Preço unitário e total**, do item classificado, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) **Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável:** marca/fabricante/, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) **Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.

8.2.2- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- A não apresentação da proposta reajustada e/ou catálogo/ficha técnica, ou, a ausência de informação/especificação no catálogo/ficha técnica, exigidas em edital acarretará a desclassificação da proposta mais bem classificada.

8.4- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "lance" digitando um novo lance, **sob pena de desclassificação.**

8.5- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

9.2- Será **desclassificada** a proposta que:

- 9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.2.2- conter vícios insanáveis;
- 9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.2.7- **Deixar de informar marca/fabricante do produto ofertado.**

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, ficha técnica e demais documentos.

10.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar interção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

12.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.3.1- Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

13.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, no prazo de **03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

13.2.1- No caso de exigência de prestação de garantia contratual, o prazo para assinatura do contrato será prorrogado pelo mesmo prazo fixado para sua prestação.

13.3- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa vencedora do Trator Giro zero e da Roçadeira deverá apresentar uma rede credenciada de profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções preventivas e corretivas**. Essa rede deverá cobrir um raio de 60 km a partir da região central de Mogi Guaçu, garantindo atendimento ágil e eficiente em caso de necessidade de intervenções técnicas. A empresa deverá fornecer, a relação completa dos credenciados, incluindo nomes, endereços, áreas de atuação e certificações, quando aplicável.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.5- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.6- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.8- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

13.9- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 13.8**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.9**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.11- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.9 e 13.10**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6- fraudar a licitação;

14.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência:

14.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

14.2.2- Das multas:

14.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

14.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.2- A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 15.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

16.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

16.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

16.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

16.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

16.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

16.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

17.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato; e
- g) **ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em XX de XXXXX de 2025.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade urgente de controle do mato e grama alta nos Centros Esportivos da municipalidade, conforme Decreto nº 27.672/2025. A aquisição inclui:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COD.MATERIAL: 38.21.2 - Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo, com motor a gasolina de no mínimo 4 tempos, com motor de no mínimo 24HP e com no mínimo 726cm³ de potência, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 18 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, com no mínimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aço com no mínimo 3,4 mm de espessura, com no mínimo 3 lâminas de corte, com no mínimo 13 posições de regulagem de altura de corte, com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm³, com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, produtividade média de até 11.500m²/h, com partida elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor anti-capotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia. <u>Referência modelo tipo da HUSQVARNA</u>	1
2	COD.MATERIAL: 99.210.4 - Carreta reboque, comprimento: 2,20m, Largura: 1,50m, Estope frontal: 0,20m, Capacidade de Carga: de 500 KG, Assoalho em Tela Expandida, Lâmpadas Convencionais, Rodas Aro 13' 4x100, Pneus Remolds, com SISTEMA DE BASCULAGEM COM TRAVA MANUAL, Chassi Metalon 40/100, Tela expandida 3mm, e Pintura PU automotiva	1
3	COD.MATERIAL: 105.10.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1
4	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1
5	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.	1
6	COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina - especificação: máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada com as seguintes característica mínima e máxima: Cilindrada mínima 35,0 cm³ máximo 42,0 cm³; Potência mínima: 1.5 máximo 2.3kw/cv; óleo 2 tempos do motor: Sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; <u>Referência: modelo tipo da STIHL ou similar</u>	5

1.2 - A aquisição obedecer às normas de licitações e contratos em concordância com a Lei 14.133/2021.

1.3 - Todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos devido à falta de recursos adequados na Secretaria de Esporte e Lazer, que não consegue suprir a demanda urgente de manutenção das áreas verdes dos Centros Esportivos. O mato e a grama alta têm comprometido a utilização segura e adequada desses espaços, gerando riscos à população e dificultando a realização de atividades esportivas e de lazer.

2.2 - A aquisição dos equipamentos visa garantir a manutenção regular dos Centros Esportivos, assegurando a segurança e a qualidade dos espaços para a prática de atividades físicas e de lazer pela comunidade.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução contratada abrangerá o fornecimento de equipamentos de roçagem e manutenção de áreas verdes, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

entrega programada para atender à demanda urgente dos Centros Esportivos. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos, a regularidade no fornecimento e o suporte técnico necessário, respeitando todas as normas de segurança e eficiência.

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1 - Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
4303	12.01.	PRÓPRIO	Esporte e Lazer

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - SUSTENTABILIDADE:

6.1.1 - A fim de minimizar os impactos ambientais, previu-se a aquisição de equipamentos novos, que apresentam maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

6.2 - GARANTIA:

6.2.1 - Por se tratar de equipamentos, a garantia mínima deve ser no mínimo de 90 dias após a entrega ;

6.2.2 - Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 dias.

6.2.3 - Apresentar catálogo detalhado com fotos e especificação do item (Cláusula 8 do edital).

6.2.4 - ***A empresa vencedora do trator giro zero e da roçadeira deverá apresentar uma rede credenciada de profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções preventivas e corretivas. Essa rede deverá cobrir um raio de 60 km a partir da região central de Mogi Guaçu, garantindo atendimento ágil e eficiente em caso de necessidade de intervenções técnicas. A empresa deverá fornecer, no ato da contratação, a relação completa dos credenciados, incluindo nomes, endereços, áreas de atuação e certificações, quando aplicável.*** (Cláusula 11 do edital).

6.3 - VIGÊNCIA:

6.3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia e revisões, sendo possível sua prorrogação por igual período.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Conforme Edital.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Os gestores e fiscais por parte da Contratante para esse objeto estão designados abaixo conforme responsabilidades estabelecidas a cada um no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

9.1.1 - Gestor do Contrato: Paulo César Moreira, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - CPF: 168391168-75 - Email: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br;

9.1.2 - Gestor Substituto: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini; Cargo: Assessor Técnico de Departamento; CPF: 18435949869; E-mail: patguidini@hotmail.com

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A vencedora deverá realizar a entrega do objeto de acordo inteiramente com as especificações contidas no termo de referência, em até **30 dias**, no Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoi - VELLO, Rua João Franco Bueno, 25 - Imóvel Pedregulhal. Caso não esteja de acordo o mesmo terá 10 dias para trocar do item, e caso não seja solucionado a pendência, o objeto será devolvido e aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

11 - DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

11.1 - Da medição:

11.1.1 - Será efetuada medição única, ou seja, os responsáveis estabelecidos junto à direção da unidade farão o acompanhamento para o recebimento dos equipamentos.

11.2 - Do recebimento e liquidação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

11.2.1 - O objeto será considerado recebido, mediante aceite do responsável e fiscal, através de conferência.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1 - Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

12.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

12.1.3 - Responder pelos atos de seus empregados.

12.1.4 - Possuir certificações de conformidade com as normas de segurança e desempenho.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1 - Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

12.2.2 - Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Responsáveis pelo Termo de Referência:

KLEBER SCALESE JUNIOR

Secretário de Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025 - PROCESSO nº XXX/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL		FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Itens Exclusivos para participação de ME/EPP						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do objeto	Marca/ Fabricante/	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	COD.MATERIAL: 38.21.2 - Trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo, com motor a gasolina de no mínimo 4 tempos, com motor de no mínimo 24HP e com no mínimo 726cm³ de potência, resfriamento a ar com filtro de ar padrão em papel, motor com lubrificação cheia através de bomba de óleo, com reservatório de combustível de no mínimo 18 litros, equipado com no mínimo uma plataforma de corte, com no mínimo 136 cm de largura de trabalho, confeccionada em aço com no mínimo 3,4 mm de espessura, com no mínimo 3 lâminas de corte, com no mínimo 13 posições de regulagem de altura de corte, com no mínimo 4 rodas de apoio, com eixo mandril confeccionado em ferro fundido, plataforma de corte acionada através de embreagem elétrica, com transmissão hidrostática independentes nas rodas traseiras, com deslocamento de fluxo de no mínimo 10 cm³, com pneus dianteiros de no mínimo 13x6.50-6 e traseiros de no mínimo 22x10.00-10, velocidade máxima de até 14 km/h, produtividade média de até 11.500m²/h, com partida elétrica, no mínimo com horímetro digital para controle de intervalo de manutenções, assento ergonômico, com protetor anticapotamento, com cinto de segurança, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 1 ano de garantia. <u>Referência modelo tipo da HUSQVARNA</u>			
02	01	UN	COD.MATERIAL: 99.210.4 - Carreta reboque, comprimento: 2,20m, Largura: 1,50m, Estope frontal: 0,20m, Capacidade de Carga: de 500 KG, Assoalho em Tela Expandida, Lâmpadas Convencionais, Rodas Aro 13' 4x100, Pneus Remolds, com SISTEMA DE BASCULAGEM COM TRAVA MANUAL, Chassi Metalon 40/100, Tela expandida 3mm, e Pintura PU automotiva			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

03	01	UN	COD.MATERIAL: 105.10.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo Renault LOGAN, modelo 2009 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.			
04	01	UN	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G2, modelo 1998 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.			
05	01	UN	COD.MATERIAL: 031.00483.1 - Engate para reboque para veículo oficial modelo VW GOL G4, modelo 2014 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Capacidade máxima de tração - CMT, de no mínimo 700kg, peso máximo sobre a bola do engate de, no mínimo, 40kg, fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática. Acompanha kit com bola, tomada de engate e acabamento cromado. Regularizado de acordo com resolução nº937 de 2022 do CONTRAN. Incluso a instalação elétrica do engate e o engate no veículo.			
06	05	UN	COD.MATERIAL: 039.00001.3 - Roçadeira profissional lateral a gasolina - especificação: máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores cilindrada com as seguintes características mínima e máxima: Cilindrada mínima 35,0 cm³ máximo 42,0 cm³; Potência mínima: 1.5 máximo 2.3kw/cv; óleo 2 tempos do motor: Sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; Referência: modelo tipo da STIHL ou similar			

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade**.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A **não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.10.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.11- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.11.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

MANUTIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXXX/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXXX/2025**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXXX/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS: A falta desta declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo nº XXX/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, e as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	--------------------	----------------	-------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1- A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega do objeto, **no prazo máximo de 30 dias**, de acordo com as especificações contidas neste contrato.

3.2- O equipamento será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista no contrato.

3.2.1- Ocorrendo rejeição do equipamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.3- Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoi - VELLO, Rua João Franco Bueno, 25 - Imóvel Pedregulhal.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1- O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos e peças deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, ou garantia superior





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

se indicada pelo fabricante.

4.2.- Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 dias.

4.3.- Para a garantia dos itens **Trator Giro Zero e Roçadeira** deverá possuir uma rede credenciada de profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções preventivas e corretivas. Essa rede deverá cobrir um raio de 60 km a partir da região central de Mogi Guaçu, garantindo atendimento ágil e eficiente em caso de necessidade de intervenções técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- Atribui-se ao presente contrato o **Valor Global de R\$ _____** (_____), pelo fornecimento do objeto.

5.2- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste contrato serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
4303	12.01.	PRÓPRIO	Esporte e Lazer

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Do Faturamento:

6.1.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada.

6.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder aos itens contidos no romaneio de entrega, efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e em conformidade aos valores contratados.

6.1.1.2- A Nota Fiscal deverá ser acompanhado das certidões negativas dentro da validade referentes à comprovação de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS), Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).**

6.1.2- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

6.1.3- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

6.1.3.1- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.4- Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

6.2- Das Condições De Pagamento:

6.2.1- Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega e aceite, com o acompanhamento das certidões e documental fiscal exigidas neste contrato.

6.2.1.1- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.1.2- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2.2.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.2.2.2- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

6.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

6.2.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.2.3.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.2.4- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6.2.4.1- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Fiscalização do Contrato no prazo de 2 (dois) dias.

6.2.4.2- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.2.4.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.2.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: **I = (6/100)** **I = 0,00016438**
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2.5.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

6.2.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.2.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.8- A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 6.2.6 e 6.2.7**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.2.9- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

7.2- DA CONTRATADA:

- 7.2.1.- A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;
- 7.2.3.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.2.4.- Responder pelos atos de seus empregados;
- 7.2.5.- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.6.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.7.- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.8.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 7.2.9.- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.2.10.- Caso seja necessária a troca do aparelho fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade recolher o equipamento defeituoso ou em desacordo, e entregar o substituto em até 10 (dez) dias, devendo a substituição ser feita por aparelho de especificação igual à do substituído;
- 7.2.11.- Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia.

7.3- DA CONTRATANTE:

- 7.3.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.3.2.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;
- 7.3.3.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;
- 7.3.4.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.3.5.- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- 7.3.6.- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3- A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

8.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

8.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

8.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

8.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

9.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4- Multa:

9.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 9.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 9.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 9.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 9.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 9.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 9.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

10.1.1 - **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Paulo César Moreira

Cargo: Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

CPF/MF nº 168.391.168-75

E-mail: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br

10.1.2 - **GESTOR SUBSTITUTO:**

Nome: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini

Cargo: Assessor Técnico de Departamento

CPF/MF nº 184.359.498-69

E-mail: patguidini@hotmail.com

10.1.4- **PREPOSTO DA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

10.2- A gestão e fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

PAULO CÉSAR MOREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER

PATRÍCIA LOPES NAZARENS GUIDINI
ASSESSOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Kleber Scalese Junior
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF nº 219.261.608-27

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Paulo César Moreira
Cargo: Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
CPF: 168.391.168-75

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Patrícia Lopes Nazarenos Guidini
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF: 184.359.498-69

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Mogi Guaçu, 9 de maio de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor Secretário e Procuradores Municipais,

O presente processo destina-se à abertura de licitação para a ***“Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer”***, ao qual já foi objeto de análise jurídica em oportunidade anterior, sendo recomendado por essa Secretaria de Assuntos Jurídicos a revisão das especificações dos itens pretendidos.

Efetuamos a alteração da minuta de edital (peça 16.2 dos autos), em conformidade com as adequações realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, pasta requisitante da licitação em assunto.

Isso posto, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos o presente processo a essa Secretaria dos Assuntos Jurídicos para reanálise jurídica da contratação, ato indispensável para darmos prosseguimento à licitação.

THAIS SUELEN DA SILVA

Presidente da CML

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)





RENAN THIAGO BERTAZOLI
Secretário(a) da CML



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000350038003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **12/05/2025 14:18**

Checksum: **72BEF7B89B53327CE6B047C13095EA8BFDAA496BD0F227B34398064227BC51D**





Mogi Guaçu, 12 de maio de 2025.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO
Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000350038003300320032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO** em **12/05/2025 14:39**

Checksum: **B285AF4A62FBBFB907EEA7917BC197C1355CC460F4459E2A68265120A19ADBFA**





Mogi Guaçu, 21 de maio de 2025.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

PROCESSO - 3387/2025

Requisição de Compras e/ou Serviços (E) - 189/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ORIGEM: Comissão Municipal de Licitação – CML

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTES

ASSUNTO: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e aprovação da minuta de edital e contrato para *“aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer”*, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, com as quantidades, especificações e preços mencionados.

PARECER JURÍDICO

Retornaram os autos a esta Secretaria Jurídica para nova análise da minuta de Edital acostada nos autos eletrônicos nas folhas 228/239 e do contrato as folhas 250/258.

É importante esclarecer que este processo já foi objeto de análise jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), retornando com alterações de ordem técnica e específicas quanto aos objetos,





conforme orientação que consta no mencionado parecer (fls. 186/205).

Portanto, efetuadas as adequações técnicas a fim de que não se restrinja a competição no procedimento, ampliando-se a participação de eventuais interessados e, mantidas as ressalvas de caráter técnico quanto as especificações que competem exclusivamente a equipe técnica da pasta gestora e seu responsável, temos que, mantidas todas as recomendações e orientações do parecer antigo, a princípio, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do certame, estando as novas minutas de Edital e contrato, smj, em conformidade com os requisitos mínimos exigidos pela Lei 14.133/2021, o que nos permite opinar, do ponto de vista estritamente jurídico, favoravelmente ao prosseguimento do processo para a contratação pretendida, excluídos os aspectos técnicos, financeiros, econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste.

Ciência ao Senhor Prefeito para autorização prévia para a abertura desta licitação.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário da pasta de Assuntos Jurídicos para ciência deste parecer e considerações que entender pertinentes ao caso concreto.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Mogi Guaçu, 21 de maio de 2025.

WILTON DOUGLAS DE ARAUJO LEMES

Procurador do Município

OAB/SP 231.523

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES

Procurador(a) Municipal

OAB-SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000350039003000390036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em **21/05/2025 16:43**

Checksum: **F586ED749BD09D808E982EC015FD9F0B0D93161B74E8CBA94FD109CA19824937**





Mogi Guaçu, 22 de maio de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 3387/2025

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 189/2025

Autoria: KLEBER SCALESE JUNIOR

Ementa: Solicitação de Compra de Trator, Carretinha, Engate e Roçadeiras Manuais

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Diante do Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo licitatório, segue para Autorização da Abertura de Licitação, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 27.089/2024, conforme Termo em anexo.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da CML

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

RENAN THIAGO BERTAZOLI
Secretário(a) da CML



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000360035003300360038003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **22/05/2025 15:31**

Checksum: **B37D54BE3E78219CF6BEE4665065E468B1E27EA929DAE48FB8B736F0518C2A98**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025 – PROCESSO nº 3.387/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos para roçagem e manutenção de áreas verdes, visando atender à necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 27.089/24, diante da aprovação da contratação e controle prévio de legalidade efetivados pela Secretária de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura da licitação pelos Agentes de Contratação designados pela Portaria nº 6/2024, para, no exercício de suas competências atribuídas pelo art. 3º do referido instrumento legal, adotar as medidas necessárias ao procedimento licitatório e a promover a divulgação do edital, em fiel observância à legislação e formalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003700300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FALSETTI** em **22/05/2025 16:02**

Checksum: **B8C2BC2A8D5D31AEDE8B98C6927DBC13FB2E419609595EE1C55016B9582E278B**

